



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 552, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 29 de outubro e 1º de novembro, ambos do ano em curso, considerados pontos facultativos em razão dos seguintes fatos:

- I- em comemoração ao dia do funcionalismo público que habitualmente é comemorado no dia vinte e oito do mês de outubro, sendo que esta data foi transferida, neste Município, para o dia subsequente para melhor adequação e prestação do serviços públicos à comunidade;
- II- primeiro de novembro em comemoração à passagem do dia de todos os santos, véspera do feriado nacional de finados, também usualmente comemorado neste Município.

**Art. 2º** Fica em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

**Art. 3º** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município durante os dias 29 de outubro e 1º de novembro, do presente ano, gozará de um dia de folga, na semana posterior, conforme o caso.

**Art. 4º** Haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2010.

**Art. 5º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de outubro de 2010.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária